

## AVISO Nº 32/CGJ/2021

Avisa sobre a expansão do Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, quanto à Comunicação de Prisão em Flagrante Delito - CPFD originária da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, nas unidades judiciárias que especifica.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a [Lei nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a [Lei nº 5.869](#)(\*\*) nº ~~5.896~~, de 11 de janeiro de 1973 - [Código de Processo Civil](#); e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO que o [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355](#), de 18 de abril de 2018, “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Projeto de “Processo Eletrônico TJMG”, inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prevê modernizar a administração da Justiça Mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação por meio da implantação do processo eletrônico na Primeira e na Segunda Instâncias;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 17](#), de 10 de fevereiro de 2020, que “implanta o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” na Central de Recepção de Flagrantes da Comarca de Belo Horizonte - CEFLAG, apenas para a Comunicação de Prisão em Flagrante Delito - CPFD, originária da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0040059-95.2020.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos advogados públicos e privados, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, aos Delegados de Polícia e a quem mais possa interessar que, a partir de 22 de junho de 2021, passarão a tramitar, exclusivamente, pelo Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, a Comunicação da Prisão em Flagrante Delito - CPFDF, originária da Polícia Civil do Estado Minas Gerais - PCMG, nas unidades judiciárias elencadas no anexo deste Aviso.

AVISA, ainda, que a distribuição da CPFDF de forma eletrônica ocorrerá tão somente durante o horário de expediente normal.

AVISA, ademais, que os expedientes das CPFDF deverão ser entregues de forma física na vara plantonista no período compreendido entre 18 horas das sextas-feiras e 8 horas das segundas-feiras (plantão forense), bem como nos feriados.

AVISA, por fim, que a CPFDF distribuída por intermédio do Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM antes de 22 de junho de 2021 continuará tramitando em meio físico.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2021.

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**  
Corregedor-Geral de Justiça

(\*) Republicado por incorreção no texto disponibilizado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe de 13 de maio de 2021 e publicado em 14 de maio de 2021, com a inclusão da Comarca de Lagoa da Prata na relação de unidades judiciárias do Anexo Único.

(\*\*) Número da Lei alterado pela GEINF por percepção de digitação errada.

**ANEXO DO AVISO Nº 32/CGJ/2021**

<b>UNIDADES JUDICIÁRIAS</b>	<b>COMARCAS</b>
Segunda Entrância	Alfenas
Segunda Entrância	Araxá
Segunda Entrância	Cataguases
Segunda Entrância	Curvelo
Segunda Entrância	Frutal
Segunda Entrância	Guaxupé
Segunda Entrância	Igarapé
Segunda Entrância	Itajubá
Segunda Entrância	Itambacuri
Segunda Entrância	Itaúna
Segunda Entrância	Ituiutaba
Segunda Entrância	João Monlevade
Segunda Entrância	Lagoa da Prata
Segunda Entrância	Lavras
Segunda Entrância	Leopoldina
Segunda Entrância	Muriae
Segunda Entrância	Nova Serrana
Segunda Entrância	Ouro Preto
Segunda Entrância	Paracatu
Segunda Entrância	Passos
Segunda Entrância	Patrocínio
Segunda Entrância	Pirapora
Segunda Entrância	Ponte Nova
Segunda Entrância	Sabará
Segunda Entrância	São Lourenço
Segunda Entrância	São Sebastião do Paraíso
Segunda Entrância	Três Corações
Segunda Entrância	Três Pontas
Segunda Entrância	Unai
Segunda Entrância	Viçosa
Segunda Entrância	Visconde do Rio Branco